



Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

# Critérios Gerais de Avaliação

2024/2025



## Índice

<b>1 – Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2 – Educação Pré-Escolar .....</b>	<b>4</b>
<b>3 – 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.....</b>	<b>9</b>
<b>3.1 – Avaliação interna .....</b>	<b>9</b>
<b>3.2 – Avaliação externa.....</b>	<b>11</b>
<b>3.3 – Critérios de progressão/retenção .....</b>	<b>12</b>
<b>3.4 – Domínios da avaliação curricular .....</b>	<b>14</b>
<b>3.5 – Ponderação a atribuir aos domínios de avaliação curricular.....</b>	<b>14</b>
<b>3.6 – Descritores do nível de desempenho do Ensino Básico.....</b>	<b>15</b>
<b>3.7 – Processos de recolha de informação/Instrumentos de avaliação..</b>	<b>16</b>
<b>3.8 – Disposições finais.....</b>	<b>17</b>
<b>3.9 – Legislação.....</b>	<b>17</b>
<b>4 – Cursos de Educação e Formação.....</b>	<b>18</b>
<b>5 – Alunos avaliados ao abrigo do Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho .</b>	<b>20</b>



## 1 – Introdução

A globalização, o rápido desenvolvimento tecnológico e a imprevisibilidade em que vivemos colocam à escola desafios sem precedentes no que se refere às aprendizagens dos alunos e à sua avaliação.

Enquanto parte integrante do currículo, a avaliação deverá incorporar as particularidades trazidas pelos ambientes digitais de aprendizagem.

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as *Aprendizagens Essenciais* e devendo, ainda, contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* referenciadas na tabela que se segue.

ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PERFIL DOS ALUNOS	VALORES DO PERFIL DOS ALUNOS
<ul style="list-style-type: none"><li>A. Linguagem e textos</li><li>B. Informação e comunicação</li><li>C. Raciocínio e resolução de problemas</li><li>D. Pensamento crítico e pensamento criativo</li><li>E. Relacionamento interpessoal</li><li>F. Desenvolvimento pessoal e autonomia</li><li>G. Bem-estar, saúde e ambiente</li><li>H. Sensibilidade estética e artística</li><li>I. Saber científico, técnico e tecnológico</li><li>J. Consciência e domínio do corpo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. Responsabilidade e integridade</li><li>b. Excelência e exigência</li><li>c. Curiosidade, reflexão e inovação</li><li>d. Cidadania e participação</li><li>e. Liberdade</li></ul>

A avaliação constitui um processo regulador do ensino e da aprendizagem, orientador do percurso escolar dos alunos e certificador das aprendizagens desenvolvidas, no que concerne a conhecimentos, capacidades e atitudes. Tem por objetivo central a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica.

Na avaliação das aprendizagens intervêm todos os professores envolvidos e os órgãos de gestão pedagógica da escola.



## 2 – Educação Pré-Escolar

### Enquadramento Normativo

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão consagradas no Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho, (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar), no Decreto-Lei n.º 54/2018 (Educação Inclusiva), na Brochura “Planear e avaliar na Educação Pré-Escolar”, lançada pela DGE em 2021, e no Ofício-Circular n.º 32985/2024/DGE-DSDC-DEPEB, de 30 de julho, o qual veio informar e clarificar questões relativas à organização e funcionamento dos Jardins de Infância da rede nacional e desenvolvimento do currículo na Educação Pré-Escolar. As orientações neles contidas articulam-se com o Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância).

De acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), a avaliação na Educação Pré-Escolar, centra-se na documentação do processo e na descrição da aprendizagem da criança, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos. Neste sentido a avaliação é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa, pois refere-se a uma construção participada do saber.

No Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância, é referido que o educador “avalia, numa perspetiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adotados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo” (anexo n.º 1, alínea e), ponto 3, Capítulo II). Por outro lado, a conceção de instrumentos de apoio à gestão do currículo permite identificar as competências e desempenhos esperados das crianças, facultando um referencial comum que será útil aos Educadores de Infância para planearem processos, estratégias e modos de progressão de forma a que todas as crianças possam ter realizado aprendizagens em cada área de conteúdo, antes de ingressarem no 1º ciclo do ensino básico (CEB). Nesta perspetiva, a avaliação deverá ser encarada como monitorização dos processos das aprendizagens efetuadas pelas crianças.

### Princípios

A avaliação assenta nos seguintes princípios:

- Caráter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas OCEPE;



- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Carácter marcadamente formativo da avaliação;
- Valorização dos progressos da criança;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

## Processos de avaliação

### - Avaliação diagnóstica

A avaliação diagnóstica é realizada pelas Educadoras de Infância no início do ano letivo e tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito do Projeto Curricular de Grupo.

A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa, de forma a permitir a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica, contribuindo também para a elaboração, adequação e reformulação do Projeto Curricular de Grupo e ainda para facilitar a integração da criança no contexto educativo.

### - Avaliação formativa

A avaliação formativa é um processo integrado que implica o desenvolvimento de estratégias de intervenção adequadas às características de cada criança e do grupo, incide preferencialmente sobre os processos, entendidos numa perspetiva de construção progressiva das aprendizagens e de regulação da ação. A avaliação formativa constitui-se, assim, como instrumento de apoio e de suporte da intervenção educativa, ao nível do planeamento e da tomada de decisões do educador.

## Dimensões a avaliar

a) As áreas de conteúdo das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar:

ÁREAS DE CONTEÚDO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
Áreas/Domínios/Subdomínios	Componentes
<b>Área de Formação Pessoal e Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Construção da identidade e da autoestima;</li><li>– Independência e autonomia;</li><li>– Consciência de si como aprendiz;</li><li>– Convivência democrática e cidadania.</li></ul>
<b>Área de Expressão e Comunicação</b>	<b>Domínio da Educação Física</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Deslocamentos e equilíbrios;</li><li>– Perícias e manipulações;</li><li>– Jogos.</li></ul>
	<b>Domínio da Educação Artística:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Subdomínio das Artes Visuais</li><li>- Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro</li><li>- Subdomínio da Música</li><li>- Subdomínio da Dança</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>– Apropriação gradual de instrumentos e técnicas;</li><li>– Acesso à arte e à cultura artística;</li><li>– Desenvolvimento da criatividade e do sentido estético;</li><li>– Diversidade, qualidade e acessibilidade dos materiais.</li></ul>
	<b>Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Comunicação oral;</li><li>– Consciência linguística;</li><li>– Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto;</li><li>– Identificação de convenções da escrita;</li><li>– Prazer e motivação para ler e escrever.</li></ul>
	<b>Domínio da Matemática</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Números e Operações;</li><li>– Organização e Tratamento de Dados;</li><li>– Geometria e Medida;</li><li>– Interesse e Curiosidade pela Matemática.</li></ul>
<b>Área do Conhecimento do Mundo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Introdução à Metodologia Científica;</li><li>– Abordagem às Ciências: Conhecimento do mundo social/ Conhecimento do mundo físico e natural;</li><li>– Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias.</li></ul>

b) Outras específicas estabelecidas no Projeto Educativo e/ou Projeto Curricular de Grupo, no Relatório Técnico Pedagógico (RTP), no Programa Educativo Individual (PEI) e no Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP), se houver.

## Procedimentos de avaliação

A avaliação na **Educação Pré-Escolar** assume um caráter marcadamente formativo e assenta na coerência entre os processos de avaliação e nos princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, suportada pela utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, desenvolvida pelos diversos intervenientes no processo de avaliação, de acordo com as finalidades da avaliação.

Domínios	Descritores	Instrumentos de avaliação	Intervenientes	Finalidades
<b>Conhecimentos e capacidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento e aplicação de conhecimentos e competências definidos nas áreas conteúdo das OCEPE.</li><li>- Número de anos de frequência na Educação Pré-Escolar.</li></ul>	<p>De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada Educadora de Infância utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Observação;</li><li>- Entrevistas;</li><li>- Abordagens narrativas;</li><li>- Fotografias, gravações áudio e vídeo;</li><li>- Trabalhos produzidos pelas crianças;</li><li>- Questionários;</li><li>- Registos de ocorrências e aprendizagens significativas;</li><li>- Avaliação diagnóstica;</li><li>- Avaliação de desenvolvimento;</li><li>- Outros.</li></ul>	<p>No processo de avaliação, para além da Educadora de Infância, intervêm:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A criança - participação na avaliação da sua aprendizagem (autoavaliação);</li><li>- A equipa: docente titular de turma, docentes de educação especial e do SNIPI e/ou outros técnicos;</li><li>- Os Encarregados de Educação;</li><li>- O Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar;</li><li>- Os docentes de educação especial;</li><li>- Os Órgãos de Gestão.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Refletir sobre os contextos;</li><li>- Observar e registar o progresso e as aprendizagens das crianças;</li><li>- Reorganizar estratégias para melhorar a qualidade educativa;</li><li>- Envolver a criança no processo de avaliação;</li><li>- Desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes;</li><li>- Favorecer a continuidade do percurso escolar, através da disponibilização de informação ao ciclo de ensino subsequente.</li></ul>



## Momentos de avaliação

Tendo em conta as orientações normativas, as Educadoras de Infância procedem aos seguintes momentos de avaliação:

- **No início do ano letivo:**
  - Avaliação diagnóstica individual das crianças e caracterização do grupo, tendo por base a análise dos dados das observações/evidências recolhidas.
- **No final de cada período letivo:**
  - Avaliação descritiva de desenvolvimento individual das crianças e avaliação do grupo por áreas de conteúdo, tendo por base a análise dos dados das observações/evidências recolhidas.

As Educadoras de Infância realizam as avaliações e procedem à passagem de informação:

### a) Aos pais /Encarregados de Educação

- No atendimento individual aos pais e Encarregados de Educação a realizar ao longo do ano;
- No final de cada período letivo: comunicação do registo de avaliação de desenvolvimento das crianças.

### b) Aos professores do 1º Ciclo do Ensino Básico

No final do ano letivo/início do ano letivo seguinte, as Educadoras de Infância realizam reuniões em articulação com os Professores do 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, para procederem à passagem do Processo Individual da Criança, documentado com o percurso educativo da criança, e para transmitirem as informações sobre as crianças, o seu desenvolvimento e as aprendizagens realizadas, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no percurso escolar da Educação Pré-Escolar para o ciclo seguinte.

## Documentos de referência e consulta

- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;  
Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância e do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de Agosto)
- Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018)
- Planear e Avaliar na Educação Pré-Escolar – Brochura de apoio ao trabalho de planificação e avaliação desenvolvido nos Jardins de Infância (2021)
- Organização e funcionamento dos Jardins de Infância da rede nacional e desenvolvimento do currículo na Educação Pré-Escolar (Ofício-Circular n.º 32985/2024/DGE-DSDC-DEPEB, 30 de junho/2024).



### 3 – 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

#### 3.1 – Avaliação interna

A avaliação interna compreende as modalidades de avaliação formativa e sumativa.

#### Avaliação formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação, fundamentando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Como reguladora da aprendizagem, a avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático e permite ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes legalmente autorizados obter informações sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, nos diversos domínios curriculares, facilitando o ajustamento de processos e estratégias adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver. Assim, o *feedback*, enquanto metodologia de aprendizagem ativa, assume, nesta modalidade de avaliação, um papel essencial.

A avaliação diagnóstica será realizada, neste agrupamento, no início de cada ano de escolaridade e sempre que seja considerado oportuno devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

Deverá ser dada particular importância à autoavaliação enquanto processo que permite aos alunos assumir a responsabilidade pela sua própria aprendizagem e desenvolvimento, proporcionando uma oportunidade de refletir e intervir sobre o seu próprio nível de confiança e competência pessoal. A autoavaliação deverá ser feita por escrito ao longo do ano letivo.

As menções qualitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação referentes ao domínio dos conhecimentos / capacidades serão as seguintes:

Menção qualitativa	Percentagem
<b>Insuficiente</b>	<b>De 0 a 49</b>
<b>Suficiente</b>	<b>De 50 a 69</b>
<b>Bom</b>	<b>De 70 a 89</b>
<b>Muito Bom</b>	<b>De 90 a 100</b>



## Avaliação sumativa

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, no âmbito das áreas de competências inscritas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**, tendo como objetivos a classificação e a certificação.

Esta modalidade de avaliação traduz a necessidade de, no final de cada período, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento de aprendizagens. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

A avaliação sumativa é da responsabilidade do ou dos professores da turma, ouvido o conselho de docentes, no **1.º ciclo**, dos professores que integram o conselho de turma, nos **2.º e 3.º ciclos**, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas do agrupamento.

No **1.º ciclo**, a avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de **Insuficiente, Suficiente, Bom ou Muito Bom**, acompanhada de uma apreciação descritiva em todas as áreas curriculares. Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, atribui-se a menção qualitativa de **Pouco Interesse, Interesse** ou **Muito Interesse**.

Nos **2.º e 3.º ciclos**, a avaliação traduz-se na atribuição de um nível de **1 a 5** em todas as disciplinas, juntamente com uma apreciação descritiva global feita por todo o conselho de turma. Sempre que se considere relevante, a informação resultante da avaliação sumativa é acompanhada por uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno (áreas a melhorar ou a consolidar).

Os níveis a atribuir serão de acordo com as seguintes percentagens:

Nível	Percentagem
1	De 0 a 19
2	De 20 a 49
3	De 50 a 69
4	De 70 a 89
5	De 90 a 100

De salientar que na avaliação sumativa se terão de ter em conta todos os progressos dos alunos nas diferentes áreas de competências contempladas no Perfil do Aluno.

## Provas de equivalência à frequência

As **provas de equivalência à frequência** realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, em duas fases, com uma única chamada, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo para os alunos abrangidos pelas situações previstas no n.º 7, do artigo 14.º, do Despacho-normativo N.º 1-F/2016.

As referidas provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos a cada um dos ciclos, contemplando uma prova oral, no caso das disciplinas de Português ou Português Língua não Materna (PLNM) e de línguas estrangeiras.



Os alunos autopropostos dos **1.º e 2.º ciclos** do ensino básico que não obtiverem aprovação nas provas de equivalência à frequência na **1.ª fase** realizam as provas de equivalência à frequência na **2.ª fase** nas disciplinas em que obtiveram, na 1.ª fase, classificação inferior a nível **3** ou, no caso do 1.º ciclo, menção de **Insuficiente**.

Os alunos autopropostos do **9.º ano** de escolaridade que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da **1.ª fase**, em resultado da **avaliação sumativa interna final** do **3.º período**, realizam na **1.ª fase**, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas com classificação final inferior a nível **3** e, na **2.ª fase**, obrigatoriamente as provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência. Os alunos nesta situação podem optar, na **2.ª fase**, por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível **3** que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos do **9.º ano** que, na qualidade de alunos internos, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas, realizam, na **2.ª fase**, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível **3**, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Na sequência da realização das provas o aluno é considerado **Aprovado** quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final de cada **um dos três ciclos** do ensino básico.

### 3.2 – Avaliação externa

A **avaliação externa**, enquanto complemento da avaliação interna, tem como referencial base as Aprendizagens Essenciais, previstas no n.º 2 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, enquanto denominador curricular comum, devendo ainda contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas **no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

A avaliação externa é da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação e compreende a realização de provas de monitorização das aprendizagens (MoDA) e provas finais de ciclo, no 9.º ano de escolaridade.

As **provas de monitorização das aprendizagens** são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, no final dos 1.º e 2.º ciclos, numa única fase, respetivamente nos **4.º e 6.º** anos de escolaridade.

As **provas finais de ciclo**, a realizar no final do ano **9.ºano** de escolaridade, visam analisar o desempenho dos alunos, certificar a conclusão do ensino básico e criar a possibilidade de prosseguimento de diferentes percursos escolares. Estas provas realizam-se em **2 fases** com uma única chamada cada, sendo a **1.ª fase** obrigatória para todos os alunos, exceto para os alunos do **3.º ciclo** na situação prevista nas alíneas c) e d) do ponto 7 do artigo 18.º do despacho normativo n.º 1-F/2016.

A **2.ª fase** destina-se aos alunos que se encontram nas situações mencionadas no ponto 7 do artigo 18.º do despacho normativo n.º 1-F/2016.

No final do **3.º ciclo** do ensino básico, a não realização das **provas finais** implica a sua **não aprovação** neste ciclo.



### 3.3 – Critérios de progressão/retenção

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino.

#### Anos não terminais de ciclo

As decisões de **transição e progressão** do aluno ao ano de escolaridade seguinte revestem carácter pedagógico e são tomadas pelo professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes, no **1.º ciclo**, e pelo conselho de turma nos **2.º e 3.º ciclos**. Excepcionalmente, poderá ser determinada a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, em situações em que o discente não desenvolva as aprendizagens definidas para o ano de escolaridade que frequenta que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Verificando-se a retenção deverá ser dado cumprimento ao disposto no ponto 4, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 55 de 2018.

No 1.º ano não há lugar a retenção.

#### Anos terminais de ciclo

##### 1.º Ciclo

O aluno ficará **não aprovado** no final do **1.º ciclo** caso não tenha adquirido os conhecimentos nem desenvolvido as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente.

O aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado** se estiver numa das seguintes condições:

- Tiver obtido menção **Insuficiente** nas disciplinas de Português ou PLNМ ou PL2 e de Matemática;

- Tiver obtido menção **Insuficiente** nas disciplinas de Português ou PLNМ ou PL2 ou de Matemática e, cumulativamente, menção **Insuficiente** em duas das restantes disciplinas.

Não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo as Atividades de Enriquecimento Curricular e as seguintes componentes do currículo: o Apoio ao Estudo e a Oferta Complementar.

Para reunirem condições de aprovação, os alunos do **1.º ciclo** têm de obter classificação final a todas as disciplinas.

##### 2.º Ciclo

O aluno ficará não aprovado no final do **2.º ciclo** caso não tenha adquirido os conhecimentos nem desenvolvido as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente.



O aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado** se estiver numa das seguintes condições:

**1-** Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a nível **3** nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

**2-** Tiver obtido classificação inferior a nível **3** em **três** ou mais disciplinas.

Não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo as seguintes componentes do currículo: a Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa Católica.

Para reunirem condições de aprovação, os alunos do **2.º ciclo** têm de obter classificação final a todas as disciplinas.

### 3.º Ciclo

No final do terceiro período, o conselho de turma reúne para atribuição da classificação da **avaliação sumativa interna**.

São admitidos à **1.ª fase** da **avaliação sumativa externa** do **9.º ano** todos os alunos, exceto os que, após a avaliação sumativa interna, no final do terceiro período, se enquadrem nas seguintes situações:

**1-** Classificação de frequência de nível **1** simultaneamente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

**2-** Classificação de frequência inferior a nível **3**, em **três** disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou PLNM ou PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou PLNM ou PL2 ou Matemática e nela tenha obtido nível **1**;

**3-** Classificação de frequência inferior a nível **3**, em **quatro** disciplinas, exceto se duas delas forem Português ou PLNM ou PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível **2**;

**4-** Classificação de frequência inferior a nível **3** em **três** ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

A classificação final a atribuir nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e Matemática no **9.º ano**, na escala de **1** a **5**, integra a classificação obtida pelo aluno na prova final, com uma ponderação de 30%, arredondada às unidades:

$$CF = 0,7 \times Cf + 0,3 \times Cp$$

em que:

**CF** = classificação final;

**Cf** = classificação de frequência no final do terceiro período;

**Cp** = classificação da prova final

No final, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado(a)** se:

**1-** Tiver obtido classificação inferior a **3** nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;



2- Tiver obtido classificação inferior a **3** em quaisquer **três** disciplinas.

Não é considerada para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e a Oferta Complementar.

### 3.4 – Domínios da avaliação curricular

Os domínios de avaliação curricular a contemplar são: **conhecimentos**, **capacidades** e **atitudes** e **valores**. As combinações complexas destes domínios permitem o desenvolvimento de competências em diversas áreas, que permitem uma efetiva ação humana em contextos diversificados.

### 3.5 – Ponderação a atribuir aos domínios de avaliação curricular

A ponderação de cada domínio é feita de acordo com a indicada na tabela que se segue.

		DOMÍNIOS (%)	
		Conhecimentos e capacidades (saber/saber fazer)	Atitudes e valores (saber ser/saber estar)
1.º Ciclo	Todas as disciplinas à exceção de Cidadania e Desenvolvimento	75%	25%
	Cidadania e Desenvolvimento	A avaliação de Cidadania e Desenvolvimento é transversal a todas as disciplinas.	
	Oferta Complementar	A avaliação será de natureza qualitativa, de acordo com o perfil definido.	
2.º e 3.º Ciclos	Todas as disciplinas à exceção de Cidadania e Desenvolvimento e EMRC.	75%	25%
	Cidadania e Desenvolvimento	50%	50%
	Educação Moral e Religiosa Católica	40%	60%
Cursos de Educação e Formação		50%	50%

### 3.6 – Descritores do nível de desempenho do Ensino Básico

Os **domínios e descritores** a ter em conta na atribuição das **menções qualitativas / quantitativas** estão indicados na seguinte tabela, sendo concretizados **no campo específico de cada disciplina**.

1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Muito Bom	Nível 5 (90% - 100%)	<b>Conhecimentos e capacidades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adquire plenamente os conhecimentos e conceitos previstos nas Aprendizagens Essenciais e aplica-os com facilidade a novas situações e na resolução de problemas.</li><li>- Pesquisa, recolhe e interpreta a informação, apresentando-a de forma estruturada, clara e criativa e recorrendo a todo o potencial das tecnologias de informação e comunicação (TIC).</li><li>- Organiza o discurso de forma estruturada e sem erros.</li><li>- Interpreta e representa linguagens das diferentes áreas com rigor, criatividade e expressividade.</li></ul> <b>Atitudes e valores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realiza as tarefas nos prazos acordados e com grande autonomia.</li><li>- Cooperativa ativamente nas atividades da sala de aula;</li><li>- Cumpre as regras estabelecidas no Regulamento Interno (RI) e estimula os seus pares a fazê-lo.</li></ul>
Bom	Nível 4 (70% - 89%)	<b>Conhecimentos e capacidades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adquire com alguma facilidade conhecimentos e conceitos previstos nas Aprendizagens Essenciais e aplica-os a novas situações e na resolução de problemas.</li><li>- Pesquisa, recolhe e interpreta a informação apresentando-a em produtos de qualidade potencializados pelo recurso às TIC.</li><li>- Organiza o discurso de forma estruturada e sem erros.</li><li>- Interpreta e representa linguagens das diferentes áreas com correção e alguma expressividade.</li></ul> <b>Atitudes e valores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realiza geralmente as tarefas nos prazos acordados e com alguma autonomia.</li><li>- Cooperativa nas atividades da sala de aula.</li><li>- Cumpre as regras estabelecidas no RI.</li></ul>
Suficiente	Nível 3 (50% - 69%)	<b>Conhecimentos e capacidades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adquire de forma satisfatória conhecimentos e conceitos previstos nas Aprendizagens Essenciais, revelando algumas lacunas na sua aplicação em situações novas e na resolução de problemas.</li><li>- Pesquisa, recolhe e interpreta informação, apresentando-a de forma satisfatória e recorrendo adequadamente às TIC.</li><li>- Organiza o discurso de forma razoavelmente estruturada, com alguns erros que não provocam perda de sentido.</li><li>- Interpreta e representa satisfatoriamente as linguagens essenciais das diferentes áreas.</li></ul> <b>Atitudes e valores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realiza as tarefas propostas, embora nem sempre no prazo acordado e com orientação frequente do professor.</li><li>- Cooperativa com regularidade nas atividades da sala de aula.</li><li>- Cumpre em geral as regras estabelecidas no RI.</li></ul>



1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Insuficiente	Nível 2 (20% – 49%)	<p><b>Conhecimentos e capacidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revela dificuldades na aquisição de conhecimentos e conceitos previstos nas Aprendizagens Essenciais e apresenta lacunas na sua aplicação em situações novas e na resolução de problemas.</li> <li>- Pesquisa, recolhe, interpreta e apresenta informação de forma desorganizada e incorreta, utilizando desadequadamente as TIC.</li> <li>- Organiza o discurso de forma pouco estruturada com erros que provocam, frequentemente, perda de sentido.</li> <li>- Interpreta e representa com dificuldades as linguagens das diferentes áreas.</li> </ul> <p><b>Atitudes e valores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realiza parte das tarefas propostas com incorreções.</li> <li>- Desrespeita com alguma frequência as regras estabelecidas no RI.</li> </ul>
Insuficiente	Nível 1 (0% – 19%)	<p><b>Conhecimentos e capacidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não adquire a maior parte dos conhecimentos e conceitos previstos nas Aprendizagens Essenciais e não os consegue aplicar em situações novas e na resolução de problemas.</li> <li>- Apresenta graves lacunas na pesquisa, recolha, interpretação, organização e estruturação do discurso, com erros que afetam o sentido do discurso.</li> <li>- Interpreta e representa com muitas dificuldades as linguagens das diferentes áreas.</li> </ul> <p><b>Atitudes e valores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recusa a realização de tarefas ou executa-as sistematicamente fora de prazo.</li> <li>- Não coopera nas atividades da sala de aula.</li> <li>- Desrespeita sistematicamente as regras estabelecidas no RI.</li> </ul>

### 3.7 – Processos de recolha de informação/Instrumentos de avaliação

É fundamental reforçar as dinâmicas de avaliação das aprendizagens diversificando os processos de recolha e registo sistemático de informação que permitem um maior conhecimento da eficácia do trabalho realizado e um acompanhamento ao primeiro sinal de dificuldade nas aprendizagens dos alunos.

Recorrer-se-á, sempre que se considere pertinente, a plataformas e ferramentas digitais e respetivos instrumentos/meios de avaliação.

Como **instrumentos/meios de avaliação** consideram-se, entre outros:

- grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas;
- grelhas de registos de observação (trabalhos individuais ou de grupo, trabalhos práticos e/ou laboratoriais, outros);
- relatórios de atividades;
- listas de verificação;
- portefólios;
- fichas de trabalho;
- questionários; .
- fichas de registo da autoavaliação;
- testes/fichas de avaliação;
- provas finais (9.º ano);
- provas de monitorização das aprendizagens;
- trabalhos individuais e de grupo;
- exposições;
- caderno diário;
- dossiês temáticos;
- apresentações;
- debates;
- trabalhos de projeto;
- chats e fóruns;
- rubricas.

### 3.8 – Disposições finais

1- Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da diretora, ouvido, sempre que possível, o conselho pedagógico.

2- Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os departamentos curriculares e, depois de aprovados, entrarão em vigor no **ano letivo 2024/2025**, podendo ser revistos sempre que se considere necessário.

3- Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.

4- Os encarregados de educação e os alunos serão sempre e atempadamente informados de quaisquer alterações aos critérios de avaliação.

### 3.9 – Legislação:

- Lei n.º [51/2012](#), de 5 de setembro;
- Decreto-Lei n.º [176/2014](#), de 12 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º [17/2016](#), de 4 de abril;
- Decreto-Lei n.º [54/2018](#), de 6 de julho;
- Decreto-Lei n.º [55/2018](#), de 6 de julho;
- Despacho Normativo n.º [3-A/2020](#), de 5 de março;
- Despacho n.º [6478/2017](#), de 26 de julho;
- Despacho n.º [6944-A/2018](#), de 18 de julho;
- Despacho n.º [7414/2020](#), de 17 de julho;
- Despacho n.º [6605-A/2021](#), de 6 de julho;
- Portaria n.º [223-A/2018](#), de 3 de agosto.

## 4 – Cursos de Educação e Formação

### Introdução

A avaliação, nos **cursos de educação e formação**, é contínua e reveste um carácter regulador, proporcionando um reajustamento do processo de ensino aprendizagem e a delineação de estratégias diferenciadas de recuperação, que permitem a apropriação pelos alunos de métodos de estudo e de trabalho, facultando o desenvolvimento de atitudes e de capacidades, facilitadoras de uma maior autonomia na realização das aprendizagens.

O processo avaliativo incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as **Aprendizagens Essenciais** que constituem a orientação curricular de base, com enfoque nas áreas de competências inscritas no **Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

### Modalidades de avaliação

#### Avaliação formativa

A avaliação formativa visa fornecer ao professor e ao formando informações sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, com vista à definição e adequação de processos e estratégias de recuperação e aprofundamento. Procura, igualmente, o envolvimento ativo dos alunos na sua própria aprendizagem. Os alunos deverão proceder a momentos de autoavaliação do seu trabalho, a fim de melhorarem as suas aprendizagens.

#### Avaliação sumativa interna

A avaliação sumativa tem como principais funções a **classificação** e a **certificação**, traduzindo-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens realizadas e as competências adquiridas pelos alunos.

As reuniões de avaliação, bem como os respetivos registos, ocorrem, em cada ano de formação, em **três momentos sequenciais**, coincidentes com os períodos de avaliação estabelecidos para o ensino regular.

A avaliação realiza-se por disciplina ou domínio e por componente de formação e expressa-se numa escala de **1 a 5**.

A **classificação final** da componente de formação prática resulta das classificações da Formação Prática em Contexto de Trabalho (FCT) e da Prova de Avaliação Final (PAF), com ponderação de 70% e 30% respetivamente.

Para conclusão com aproveitamento dos cursos de formação de tipo **2 ou 3**, os formandos têm que obter uma classificação final igual ou superior a **3** em todas as componentes de formação, bem como na **Prova de Avaliação Final**.

Para os alunos do curso tipo **3** que obtiverem nas componentes da formação sociocultural e científica uma classificação final igual ou superior a três, e tenham respeitado o regime de assiduidade em todas as componentes, com exceção da componente de formação prática, poderá ser emitido um certificado escolar de conclusão do 9.º ano de escolaridade.



No caso de o aluno/formando ter obtido aproveitamento nas componentes tecnológica e prática, mas sem aprovação na componente formação sociocultural ou científica, poderá, para efeitos de conclusão do curso, realizar exame de equivalência à frequência a, no máximo, uma disciplina/domínio de qualquer das referidas componentes de formação em que não obteve aproveitamento.

No caso de o aluno não ter obtido aproveitamento na componente de formação tecnológica, não frequentará a componente de formação prática, nem realizará a prova de avaliação final nos casos em que a mesma é exigida.

No curso de tipo 2, a avaliação processa-se em momentos sequenciais predefinidos, ao longo do curso, não havendo lugar a retenção no caso de um percurso de dois anos.

## Avaliação sumativa externa

Os alunos/formandos que concluem cursos do tipo **2 ou 3** e pretendam prosseguir estudos do nível secundário ou do nível superior têm que realizar provas finais de ciclo (9.º ano) nas disciplinas de Português e Matemática, as quais incidem sobre as aprendizagens e competências do **3.º ciclo**.

Não podem realizar as provas finais os alunos/formandos que na avaliação sumativa interna tenham obtido nível 1 numa das referidas disciplinas.

## III – Legislação:

- Despacho conjunto n.º [453/2004](#), de 27 de julho;
- Retificação n.º [1673/2004](#), de 7 de setembro;
- Despacho conjunto n.º [287/2005](#), de 4 de abril;
- Despacho n.º [9752-A/2012](#), de 18 de julho.

## 5 – Alunos avaliados ao abrigo do Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho

### Introdução

No âmbito do **Decreto-Lei N.º 54/2018**, de 6 de julho, a **Educação Especial**, através dos **Docentes de Educação Especial (DEE)**, intervém na realidade escolar tendo em vista a educação das crianças e dos jovens abrangidos pelas medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem. “A determinação das mesmas segue procedimentos específicos de tomada de decisão, baseada nos dados ou evidências, com enfoque em dimensões pedagógicas e curriculares, e numa lógica de corresponsabilização dos diferentes intervenientes”.

### Objetivos da intervenção da Educação Especial

A intervenção da Educação Especial assenta numa prática multidisciplinar de apoio à educação inclusiva. Para tal, assenta em duas grandes linhas de ação:

- A primeira consubstancia a resposta à necessidade de reflexão, avaliação e planificação de atividades e caracteriza-se por um funcionamento virado para as necessidades das crianças. Deste modo, a Educação Especial colabora com os órgãos de gestão e de coordenação pedagógica, nomeadamente com a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;

- A segunda linha de ação centra-se no trabalho direto e indireto com os alunos, através da função primordial de avaliação diagnóstica e formativa e de trabalho individualizado, diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a valorizar a diversidade, a promover a equidade no acesso ao currículo e na progressão no sistema educativo, reforçando e desenvolvendo competências específicas ou áreas curriculares específicas.

### Avaliação, progressão e certificação das aprendizagens

O processo de avaliação integra uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como um elemento central no quadro do processo de ensino e de aprendizagem. A sistematicidade na recolha de informação em contexto de sala de aula e a diversidade de instrumentos e estratégias de auto e heteroavaliação são recursos privilegiados. Neste sentido, a avaliação assume uma função autorreguladora;

A avaliação dos alunos abrangidos por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, respetivamente Ensino Básico ou Ensino Secundário.

A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual;

A avaliação sumativa consubstancia-se num juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzindo, ainda, uma tomada de decisão sobre o percurso escolar dos alunos.

No caso dos alunos com adaptações curriculares significativas, no Certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do PEI.

A avaliação sumativa dos alunos é feita em conselho de turma/conselho de docentes para atribuição das classificações qualitativas/quantitativas.

No aspeto particular da avaliação sumativa externa, os critérios de avaliação das medidas seletivas dependem sobretudo do tipo de adequação curricular implementada.



Os alunos com medidas adicionais abrangidos pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 06 de julho são avaliados de acordo com o definido no Relatório Técnico-Pedagógico e Programa Educativo Individual.

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de um Certificado e Diploma de conclusão da Escolaridade Obrigatória, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei N.º 54/2018 de 6 de julho.

Qualquer caso omissos será posto à consideração da Diretora e aprovado em Conselho Pedagógico.

### **Legislação:**

- Decreto-lei n.º [54/2018](#), de 6 de julho;
- Lei n.º [116/2019](#), de 13 de setembro.